



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

O Município de Imbituva Paraná, com sede na rua Pref. José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva- Pr torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, **20 de Abril de 2018 às 09:00** horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 5125/2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e o decreto federal 3.555/00 e a suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processos Administrativos no. 2018.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR VALOR POR APOLICE, SENDO CADA APOLICE UM LOTE.**

1.4 - Objeto: Contratação de apólices de seguros para os veículos pertencentes ao Município.

1.5 – Descrição completa do objeto, vide Anexo I.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R\$ 208.850,00 (duzentos e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

1.6 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

2 – Data local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – Até o dia **20 de Abril de 2018 às 08:30 hs** deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura que receberá os **envelopes** de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.1.2 – Não serão recebidos quaisquer **envelopes** fora do prazo estabelecido neste edital, salvo quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado.

2.1.3 – Os interessados deverão entregar no Protocolo Geral desta Prefeitura nas condições acima estabelecidas, a oferta em 02 (dois) envelopes fechados e assinados bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

ABERTURA: 20/04/2018.

HORAS: 09h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

** ESTADO DO PARANÁ **

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

ABERTURA: 20/04/2018.

HORAS: 09h00min.

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento:

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, **o proponente poderá enviar um representante** munido de documentos:

- a)** Credenciamento à participação (ANEXO 3) e documento de identificação pessoal, respondendo o mesmo pela representada, conforme item 3.2.2.
- b)** Juntamente com o Credenciamento, apresentar Declaração Anexo 4, conforme item 10.2.
- c)** Declaração de ME, conforme condições do item 4.1.2.
- d)** Contrato Social ou Ato Constitutivo conforme item 3.2.3.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES.

3.2.1 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente entregará ao Pregoeiro, cópia de qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um instrumento procuratório (ANEXO 3) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – **Deverá ser juntada cópia de documento** (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da entrega de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

3.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados por processo de fotocópia.

3.2.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2.7 – A critério da comissão de licitação, poderá ser fotocopiado documentos para anexar ao Credenciamento, e ainda, assinar declarações desde que tenha poderes para proceder.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – As **09:00** hs. do dia **20 de Abril de 2018** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituva localizada na rua Prefeito José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva - Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 - A empresa, para os benefícios da lei complementar 123/06 e 147/2014, deverá estar enquadrada como ME ou EPP, e apresentar juntamente com o Credenciamento, uma Declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial "atual", **ou** ato constitutivo confirmando o enquadramento.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1, copia do contrato social, declaração de ME se for o caso, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

"NOME DA EMPRESA"

PREGÃO: Nº 32/2018

5 – Objeto

5.1 – **Contratação de apólices de seguros para os veículos pertencentes ao Município.**

6 – Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas seguradoras/Cia de Seguros que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto desta licitação e as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam Notificadas pelo Município sem que ainda tenham solucionado a notificação, cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
**** ESTADO DO PARANÁ ****

público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – Da entrega dos envelopes de proposta e habilitação.

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

ABERTURA: 20/04/2018.

HORAS: 09h00min.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

“NOME DA EMPRESA e CNPJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

ABERTURA: 20/04/2018.

HORAS: 09h00min.

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;
- b) MENOR VALOR POR APOLICE (lote)** ofertado, devendo ser cotado em valor em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, seguros, encargos sociais, impostos, taxas, licenças e demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo serviço.
- c)** O item poderá ser cotado com até 02 casas decimais após a vírgula.
- d)** Segue no anexo 02, a sugestão de modelo de proposta.
- e)** Validade da proposta: independente de qualquer transcrição na proposta, a validade mínima será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

8.1 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior).

9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:

9.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada em cartório, ou com certificação digital da Junta Comercial, com objeto social correspondente ao tipo de serviço a ser contratado.

b) Os Documentos da habilitação jurídica que forem copia, deverão ser previamente autenticados em cartório.

c) A empresa que apresentar Contato social autenticado no credenciamento não necessita reapresentá-lo na habilitação.

9.1.1.2 – Regularidade Fiscal.

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta previdenciária;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Estado sede da empresa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;

d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF (CNPJ);

f) Certidão Negativa de Debitos trabalhistas;

g) Todos as cópias de documentos deverão ser previamente autenticados, salvos os impressos originais via Internet, por órgãos oficiais, que não contenham rasuras ou falhas.

h) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10 – Procedimento da Sessão e Julgamento

- 10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.
- 10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item 3), deverão apresentar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1.
- 10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, sendo que será feita a conferência dos anexos exigidos no Item 8.1.1 , e julgando-as, e classificando-as, pelo **MENOR VALOR POR APOLICE (lote)** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e lei complementar 123/06.
- 10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 10.5 – Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR POR APOLICE.**
- 10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.
- 10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos e Impugnações

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

11.3 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente no processo);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Imbituva, em original, junto a documento que comprove outorga para o ato, dentro do prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – Retirada da Nota de Compra

13.1 – A Prefeitura Municipal de Imbituva, convocará a (s) licitante(s) para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de compra/serviços relativa ao presente pregão.

14 – Pagamento



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

14.1 - O pagamento será efetuado na apresentação das apólices em seus respectivos vencimentos, **UMA APOLICE/FATURA PARA CADA SECRETARIA MUNICIPAL**, no departamento de finanças da Prefeitura.

14.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Imbituva poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.6 - O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Imbituva as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS e FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

15 - Do Prazo:

15.1 - **O prazo para a apresentação das apólices é imediato na Homologação do Pregão, sem interrupção de cobertura, sendo a vigência de 12 (doze) meses. Será comunicada a homologação da vencedora, mediante envio de cópia do Termo, através de email, sendo que imediatamente a vencedora deverá garantir a cobertura das condições do seguro.**

15.2 - **As apólices atuais, que ainda tenham prazo de cobertura serão canceladas imediatamente a apresentação das novas apólices.**

16 - Penalidades e Sanções

16.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal 3714/2011;

16.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

17 - Dotação Orçamentária

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

18 – Da Garantia

18.1 – Coberturas conforme anexo 1

18.2. – fica também garantida, durante a vigência da apólice, a substituição de veículos constantes na planilha, bem como a inclusão de novos veículos mediante termo aditivo, mantendo as condições do contrato.

19 – Disposições Gerais

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Imbituva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Imbituva.

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (42) 3436-1233, em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.

19.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 – Este edital poderá ser:

a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.

19.12 – Poderá ser dispensada a apresentação de documentos de comprovação simples, desde que possam estes, serem consultados via internet a qualquer tempo. Poderá ainda, mediante solicitação por escrito, decidir pela aceitação de objeto similar, mesmo que não correspondam ao descritivo do anexo 1, desde que comprovada a mesma eficiência exigida.

19.13 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Descrição Geral;

Anexo 02 – Modelo de Proposta



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
**** ESTADO DO PARANÁ ****

- Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;
- Anexo 04 - Modelo de Declaração;
- Anexo 05 - Minuta do Contrato;

Imbituva, 06 de Abril de 2018.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro - Decreto nº 5125/2018.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
**** ESTADO DO PARANÁ ****

LOTE 04 - APOLICE PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE												
	VEICULO		PLACA	ANO/MOD	TIPO SEGURO	DMT	DCT	DM	APP C/ DMH	VIDROS	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DA APOLICE
1	SPRINTER - MB	8AC906633EE090391	AYQ-8410	2014/14	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	5.000,00	5.000,00
2	UNO	9BD19515ZG0731208	BAA-9884	2016/16	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.600,00	1.400,00
3	TRANSIT 2.4 AMBUL	WFOXXT9F9TM76236	ASG-8564	2009/09	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	4.500,00	4.400,00
4	TRITON -MITSUB.	93XJNK88TDCD67661	AWQ-3753	2013/13	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	4.500,00	4.000,00
5	MASTER AMBULANCIA	93YADC1H6DJ274043	AVP-7989	2012/13	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	6.000,00	6.500,00
6	UNO	9BD19515ZG0731137	BAA-9885	2016/16	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.600,00	1.400,00
7	PALIO	9BD17122ZG7555810	AZV-6907	2014/14	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.500,00	1.400,00
8	GOL	9BWAA05W4DP120210	AWU-9306	2013/13	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.500,00	1.600,00
9	DUCATO	93W245R3RG2156854	BAA-5886	2015/15	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	5.000,00	4.300,00
10	GOL	9BWAA05W7DP120234	AWU-9310	2013/13	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.500,00	1.600,00
11	UP	9BWAG4129HT504828	BAP-4617	2016/16	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.800,00	1.800,00
12	SAVEIRO	9BWKB05W3AP017731	ARP-6608	2009/10	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	2.000,00	1.700,00
13	UP	9BWAG4127HT504620	BAP-4616	2016/16	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.800,00	1.800,00
14	FOX	9BWAA45Z7E4128368	AYF-4116	2014/14	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.500,00	1.600,00
15	JUMPER UTI	935ZCWMNCE2132620	AYY-8375	2014/14	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	4.500,00	5.000,00
16	UP	9BWAG412XHT504675	BAP-4614	2016/16	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.800,00	1.800,00
17	PALIO	9BD17122LE5924876	AYE-9204	2014/14	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.500,00	1.400,00
18	ONIX	9BGKL48U0JB151500	BBS-3361	2017/17	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.700,00	1.800,00
19	ONIX	9BGKL48U0JB151208	BBS-3362	2017/17	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.700,00	1.800,00
20	ONIX	9BGKL48U0JB171265	BBS-3363	2017/17	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.700,00	1.800,00
21	ONIX	9BGKL48U0JB102800	BBK-8058	2018/18	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.700,00	1.850,00
22	ONIX	9BGKL48U0JB102794	BBK-8057	2018/18	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.700,00	1.850,00
23	ONIX	9BGKL48U0JB102797	BBK-8054	2018/18	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.700,00	1.850,00
24	SPIN	9BGJC75E0GB127387	AZX-5816	2015/15	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.900,00	2.200,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
**** ESTADO DO PARANÁ ****

25	ONIBUS VOLARE	93PB49P31EC050272	AYM-8820	2013/14	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	12.000,00	5.000,00
26	ONIBUS VOLARE	93PB49P31EC050428	AYO-8812	2013/14	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	12.000,00	5.000,00
27	ONIBUS VOLARE NOVO	93PB88S31JC059460		2018/18	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	12.000,00	5.000,00
28	ONIBUS VOLVO B-58	9BV58GD10TE345019	AGH-2576	1996/96	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	5.000,00	3.000,00
77.850,00												

LOTE 05 - APOLICE PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO												
	VEICULO		PLACA	ANO/MOD		DMT	DCT	DM	APP C/ DMH	VIDROS	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DA APOLICE
1	ONIBUS VW-16180	9BWYTARB6PDB05061	LJD-6148	1993/93	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.500,00	1.800,00
2	Ônibus VW-15190	9BM384069HB059691	BBL-6614	2017/17	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	9.300,00	11.600,00
3	ONIBUS vw 15190	9532E82WXER431924	AYM-6778	2014/14	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	8.000,00	4.600,00
4	ONIBUS vw 15190	9532E82W1ER432251	AYM-6776	2014/14	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	8.000,00	4.600,00
5	ONIBUS MB-1318	9BM384088LB890352	MCT-6310	1990/91	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.500,00	1.800,00
6	ONIBUS MB-1318	9BM384088LB890363	MCO-7970	1990/90	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.500,00	1.800,00
7	ONIBUS VW-16180	9BWYTARB7PDB05070	LHP-0766	1990/91 - 93	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.500,00	1.800,00
8	MICRO VOLARE	93PBA3U1AJS500820	BBW-4788	2017/17	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	12.000,00	5.000,00
9	ONIBUS MARCOPOLO	93PB04B305C013965	AMB-4414	1997/97 - 05	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	3.000,00	2.500,00
10	ONIBUS MB-1620	9BM384087SB048790	HUZ-6732	1995/95	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	2.400,00	2.000,00
11	ONIBUS VW-16180	9BWYTARB1SDB75026	HUS-5407	1995/95	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.500,00	1.850,00
12	ONIBUS MB-1620	9BM384087SB048782	HUV-9662	1995/95	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	2.400,00	2.000,00
13	ONIBUS MB-1318	9BM384088NB965205	LXY-8032	1992/93	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.500,00	1.900,00
14	ONIBUS MB-1318	9BM384088NB965195	LYA-8864	1992/93	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.500,00	1.900,00
15	ONIBUS VW-16180	9BWYTARB2SDB85368	BXG-6580	1995/95	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.500,00	1.900,00
16	ONIBUS 15.190	9532882W5AR045851	ATA-7834	2010/11	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	6.000,00	3.300,00
17	ONIBUS 15.190	9532882W4AR031567	ASQ-2250	2010/11	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	6.000,00	3.300,00
18	VOLARE V8	93PB42G3PAC032945	ASP-3783	2010/11	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	6.000,00	3.300,00
19	ONIBUS 8.120	9BWP452R19R931648	ARI-2180	2009/09	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	3.000,00	2.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
* * ESTADO DO PARANÁ * *

20	ONIBUS 8.120	9BWP452R19R930984	ARI-2183	2009/09	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	3.000,00	2.000,00
21	ONIBUS IVECO CITY	93ZL68B0198408765	ARJ-3252	2009/09	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	4.500,00	2.200,00
22	ONIBUS 8.120	9BWP452R29R930654	ARH-4817	2009/09	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	3.000,00	2.000,00
23	ONIBUS VW 17230	9532G82W3ER400234	AYF/0824	2013/2014	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	12.000,00	5.000,00
24	ONIBUS VW 17230	9532G82W3ER400251	AYF-0756	2013/2014	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	12.000,00	5.000,00
25	ONIBUS VOLARE	93PB39N31EC052235	AYH-8171	2013/2014	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	12.000,00	5.000,00
26	ONIBUS VOLARE	93PB55M10DC046568	AWX-3630	2013/13	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	6.000,00	3.500,00
27	GOL CITY TREND	9BWAA05W39P116057	ARF-8336	2009/10	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.500,00	1.500,00
28	SAVEIRO	9BWKB45U8JP077316	BBW-0784	2017/17	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.700,00	1.700,00
29	GOL	9BWAB45U9JT088604	BBV-9537	2017/17	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.700,00	1.700,00
30	HYUNDAI HR 25	95PZBN7HPCB035841	AUD-3621	2011/12	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.800,00	1.900,00
31	JIMBEI TOPIC ESC	LSYHDAABXBK148659	AUH-5481	2011/11	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.800,00	1.800,00
32	SPRINTER FURGÃO	8AC906133FE102229	AZH-7759	2014/15	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	5.500,00	5.500,00
33	PALIO WEEKEND	9BD374121F5071985	AZF-8482	2014/15	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	1.600,00	1.700,00
34	SPRINTER - MB	8AC906633EE083273	AYC-2581	2013/14	TOTAL	200.000,00	200.000,00	50.000,00	30.000,00	SIM	5.500,00	5.500,00
												104.950,00

OBS:

TOTAL	208.850,00
-------	------------

1- COBERTURA: 100% TABELA FIPE OU VALOR DE MERCADO

1- DISTANCIA PARA ASSIST. 24H: 400 KM P/ GUINCHO

3- FRANQUIA P/ PARABRISA DIANT.TRAS.:

VEICULOS LEVES: R\$ 120,00

VANS: R\$ 350,00

ONIBUS: R\$ 400,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

2. CONDIÇÕES DE COBERTURAS E REGRAS

2.1. Cobertura “Básica I - Garantia Compreensiva A” com Indenização Integral por incêndio, queda de raio, explosão, colisão, roubo ou furto e Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Materiais – RCF-DM:

2.1.1. Riscos Cobertos com Indenização Integral por incêndio, queda de raio, explosão, colisão, roubo ou furto:

2.1.1.1. A CONTRATANTE terá direito à indenização integral quando o valor apurado para os prejuízos sofridos pelo veículo atingir ou ultrapassar a 75% do valor contratado na apólice;

2.1.1.2. A CONTRATADA responderá pelos danos ocorridos ao veículo segurado em circulação, parado ou durante seu transporte, produzidos por causas alheias à vontade da CONTRATANTE ou do condutor, decorrentes de:

- a) Colisão com veículos, pessoas, animais ou coisas, abalroamento, capotamento e choque;
- b) Queda do veículo e queda de agentes externos sobre o veículo;
- c) Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga;
- d) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- e) Granizo;
- f) Raio e suas consequências;
- g) Incêndio e explosão decorrentes de qualquer causa;
- h) Roubo ou furto total;
- i) Danos sofridos pelo veículo segurado durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- j) Os danos causados pela tentativa de roubo/furto.

2.1.1.3. Em caso da ocorrência de um dos riscos cobertos, a CONTRATADA responderá ainda pelo transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo;

2.1.1.4. Correrão obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA, até o limite máximo de indenização fixado no contrato:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

- a) As despesas de salvamento comprovadamente efetuada pela CONTRATANTE e/ou condutor durante e/ou após a ocorrência de um sinistro;
- b) Os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE, condutor e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar o veículo.

2.1.2. Riscos Cobertos para Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Materiais:

- 2.1.2.1. Esta cobertura garante o reembolso a CONTRATANTE das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expreso pela CONTRATADA, relativas a reparações por danos materiais causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;
- 2.1.2.2. Correrão obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA, até o limite máximo de indenização fixado no contrato, as despesas efetuadas pela CONTRATANTE, com o objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvar os bens de terceiros.

2.2. Cobertura adicional de Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Corporais – RCF-DC

2.2.1. Riscos cobertos:

- 2.2.1.1. Esta cobertura garante o reembolso a CONTRATANTE das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expreso pela CONTRATADA, relativas a reparações por danos corporais causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;
- 2.2.1.2. Despesas efetuadas com custas judiciais do foro civil e com honorários de advogados, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros estarão cobertas e serão indenizáveis pela CONTRATADA, durante a vigência da apólice;
- 2.2.1.3. O Limite Máximo de Indenização discriminado na apólice para a garantia representa o limite máximo de responsabilidade da CONTRATADA por reclamação ou série de reclamações resultantes de um mesmo evento.

2.3. Cobertura adicional de Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Morais – RCF-DM

2.3.1. Riscos cobertos:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2.3.1.1. Esta cobertura garante o reembolso a CONTRATANTE das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expreso pela CONTRATADA, relativas a reparações por danos morais causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;

2.3.1.2. Compreende-se por Danos Morais lesão praticada por outrem ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou mais amplamente, aos direitos de personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto, humilhação, independentemente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais.

2.4. **Cobertura adicional de Responsabilidade Civil Facultativa para Danos Estéticos – RCF-DE**

2.4.1. **Riscos cobertos:**

2.4.1.1. Esta cobertura garante o reembolso a CONTRATANTE das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expreso pela CONTRATADA, relativas a reparações por danos estéticos causados a terceiros, pelo veículo segurado, durante a vigência da apólice;

2.4.1.2. Compreende-se por Danos Estéticos a espécie de dano corporal, oriundo de condenação judicial transitada em julgado a tal título ou acordo autorizando de modo expreso pela CONTRATADA.

2.5. **Cobertura adicional para Acidentes Pessoais de Passageiros - APP – Morte ou Invalidez**

2.5.1. **Riscos cobertos:**

2.5.1.1. Esta cobertura garante o pagamento da indenização a CONTRATANTE e/ou passageiros, ou ainda aos seus beneficiários, na ocorrência de acidentes pessoais que causem a morte ou a invalidez permanente total ou parcial dos passageiros do veículo segurado, respeitados os critérios quanto à lotação oficial do veículo e o limite máximo de indenização por passageiro, estipulado na apólice;

2.5.1.2. Para fins desta cobertura, entende-se por passageiros, as pessoas que no momento do acidente se encontrem no interior do veículo segurado, incluindo-se o condutor principal e/ou eventual.

2.6. **Cobertura adicional para Acidentes Pessoais de Passageiros - APP – Despesas Médico Hospitalar**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

2.6.1. Riscos cobertos:

2.6.1.1. Esta cobertura garante o pagamento da indenização a CONTRATANTE e/ou passageiros na ocorrência de acidentes pessoais que causem despesas médico hospitalar e odontológicas aos passageiros do veículo segurado, iniciados nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do sinistro, respeitados os critérios quanto à lotação oficial do veículo e o limite máximo de despesas por passageiro, estipulado na apólice;

2.6.1.2. Para fins desta cobertura, entende-se por passageiros, as pessoas que no momento do acidente se encontrem no interior do veículo segurado, incluindo-se o condutor principal e/ou eventual.

2.7. Coberturas adicionais para veículo e passageiros

2.7.1. Serviços cobertos:

2.7.1.1. A cobertura do Casco pela tabela FIPE compreende toda a extensão do veículo, incluindo vidros, lanternas, faróis, retrovisores, rodas, pneus e acessórios externos originais de fábrica;

2.7.1.2. Atendimento a sinistros através de 0800 com disponibilidade 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, e atendimento por escritório regional em horário comercial em telefone comercial ou celular;

2.7.1.3. Serviço de guincho limite de quilometragem mínimo 400 km até a sede ou local informado pela CONTRATANTE;

2.7.1.4. Serviço de taxi para os passageiros do veículo segurado até o destino da viagem, sede ou local informado pela CONTRATANTE;

2.7.1.5. Serviço de taxi para os passageiros de veículo terceiro envolvido em sinistro com o veículo segurado até o destino da viagem, sede, residência ou local informado por este;

2.7.1.6. Serviço de alimentação para os passageiros do veículo segurado e terceiro envolvido no sinistro em casos de atraso na viagem superior a 3 (três) horas a contar do horário do sinistro;

2.7.1.7. Serviço de hospedagem para os passageiros do veículo segurado e terceiro envolvido no sinistro em caso de impossibilidade de continuar a viagem no mesmo dia, seja por motivo de dano ao veículo ou de saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- 2.7.1.8. Serviço de chaveiro para abertura da fechadura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível do veículo e a confecção de (1) uma chave do veículo em razão de perda, roubo, furto ou quebra, limitado a 3 vezes por veículo durante a vigência da apólice;
- 2.7.1.9. Serviço de troca de pneus limitado a 3 vezes por veículo durante a vigência da apólice;

3. DAS FRANQUIAS

- 3.1. A contratação terá valores definidos para as franquias, conforme o Anexo 1 deste Termo de Referência;
- 3.2. A denominação "Franquia Para-brisas e Lanternas" constante no Anexo 1 terá extensão para cobertura de vidros, lanternas, faróis e retrovisores do veículo segurado;
- 3.3. Não será devido "franquia" para sinistros com custeios apenas para veículos terceiros;
- 3.4. Não será devido "franquia" nos casos que a CONTRATANTE tenha direito à indenização integral quando o valor apurado para os prejuízos sofridos pelo veículo atingir ou ultrapassar a 75% do valor contratado na apólice.

4. DO PERFIL DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Descrição dos itens constantes do seguro:
- 4.1.1. Casco pela tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) no percentual de 100% (cem por cento) do valor do veículo ou de acordo com o valor da nota fiscal de aquisição (conforme Anexo A);
- 4.1.2. Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos - Danos Materiais a Terceiros;
- 4.1.3. Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos - Danos Corporais a Terceiros;
- 4.1.4. Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos - Danos Morais a Terceiros;
- 4.1.5. Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos - Danos Estéticos a Terceiros;
- 4.1.6. Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte;
- 4.1.7. Acidentes Pessoais de Passageiros - Invalidez Permanente Total ou Parcial;
- 4.1.8. Acidentes Pessoais de Passageiros - Despesas Médico Hospitalar;
- 4.1.9. Assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- 4.1.10. Serviço de guincho livre de quilometragem e sem limite de uso;
 - 4.1.11. Serviço de taxi livre de quilometragem e sem limite de uso;
 - 4.1.12. Serviço de chaveiro limitado a 3 vezes por veículo;
 - 4.1.13. Serviço de troca de pneus limitado a 3 vezes por veículo;
 - 4.1.14. Franquias com valor determinado pelo Município;
 - 4.1.15. Uso em serviço, veículo de frota;
 - 4.1.16. Condutor não específico.
- 4.2. Os valores definidos para os itens acima citados estão descritos no Anexo A deste Termo de Referência.

5. DA VISTORIA

- 5.1. O licitante poderá vistoriar o objeto, até a data limite para a apresentação das propostas, em horário previamente agendado com o representante do Dep. De compras do Município, de segunda a sexta-feira em dias úteis;
- 5.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA MEDIANTE A SUSEP

- 6.1. Certidão de Regularidade emitida junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, certificando que a seguradora não possui penalidades e autorizando a operar conforme legislação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Indicar na proposta de preços da CONTRATADA, profissional com telefone e e-mail, para atendimento as demandas do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- 7.2. Garantia as coberturas descritas na Relação de veículos, imediatamente após a homologação, e emitir a apólice de seguro completa no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 7.3. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;
- 7.4. Obriga-se a emitir as apólices com o perfil indicado na tabela de relação de veículos;
- 7.5. Obriga-se a emitir as apólices com cobertura mínima de acordo com o valor estipulado na tabela de relação de veículos;
- 7.6. Obriga-se a emitir as apólices com valor de franquia igual ou menor do que o valor estipulado na tabela de relação de veículos;
- 7.7. Atender sempre que solicitada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas;
- 7.8. Dar suporte de imediato, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência integrantes do veículo segurado e a terceiros;
- 7.9. Permanecer como única e total responsável perante o Município, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 7.10. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da CONTRATANTE, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- 7.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Telêmaco Borba e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 7.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 7.14. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação, caso contrário acatará a recepção dos mesmos na condição de veículo novo;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

7.15. Respeitar as condições descritas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- 8.2. Pagar a importância correspondente ao valor do principal e das franquias em caso de sinistro, mediante as apólices/notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação aos veículos;
- 8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.5. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas;
- 8.6. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses;

10. INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

- 7.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação;
- 10.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;
- 10.3. Caberá à Administração Municipal em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.4. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

11. EXCLUSÃO

11.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Municipal.

11.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Administração Municipal à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

11.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2018.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº ____/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa

_____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____

(apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
**** ESTADO DO PARANÁ ****

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2018.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que concorda e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

** ESTADO DO PARANÁ **

ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO XXXX/2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ
E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José Bühner Junior 462, centro Imbituva - Pr, neste ato, representado pelo Ex^o. Senhor Prefeito **Bertoldo Rover**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738/9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº _____ estabelecida na Rua _____, _____, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Senhor _____ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de _____, conforme anexo.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega do item, o valor de R\$ _____ por unidade, perfazendo o total de R\$ _____.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega dos itens será conforme edital.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria.

§ 1º : A Nota Fiscal deverá ser emitida separadamente para cada secretaria, sendo que, quando o objeto for fornecido para **SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;**

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;**

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMAS**, deverá ser emitida para **FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;**

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º - As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: (conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e recebimento do OBJETO, ficará a cargo da secretaria municipal solicitante, através do secretario municipal.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Conforme Edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços/itens não tiverem a entrega e qualidade satisfatória.

§ 2º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da CONTRATADA.

§ 3º - Impedimento de Licitar com o Município, conforme previsto na lei 8666/93, e 10520/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

§3º: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

§4º: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

§5º: Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, ___ de _____ de 2018.

BERTOLDO ROVER

Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado